**Anexo à Resolução/CONSU nº 023, de 07/07/2008.**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

A Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, com sede e foro

na cidade de São João del-Rei - Minas Gerais, inscrita no CGC sob o no 21.186.804/0001-05, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo Reitor, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 023/CONSU, de 7 de julho de 2008, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(nome do prestador do serviço voluntário)

carteira de identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, na forma do presente termo acordam o seguinte:

# Cláusula Primeira - Objeto

Adesão e compromisso de serviço voluntário do PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, com permissão de uso de instalações e bens da PERMITENTE.

**Cláusula Segunda - Finalidades**

*(Especificar as finalidades do acordo)*

**Cláusula Terceira - Condições de Exercício**

**Sub-cláusula Primeira - Local** *(Especificar)*

**Sub-cláusula Segunda - Horário** *(Especificar)*

**Sub-cláusula Terceira - Projeto**

*(Síntese do Projeto e anexar o Projeto ao Termo)*

**Sub-cláusula Quarta - Coordenação/Chefia**

*(Especificar quem coordenará o trabalho do Prestador de Serviço Voluntário)*

**Sub-cláusula Quinta - Equipe**

*(Especificar com quem trabalhará o Prestador de Serviço Voluntário)*

# Cláusula Quarta - Permissão de Uso e Responsabilidade

A PERMITENTE autoriza o PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO a usar suas instalações e bens para realização do Plano de Trabalho anexo.

# Sub-cláusula Primeira

Pela utilização das referidas instalações e bens, o PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO compromete-se a:

1. (*indicar as atividades de interesse da UFSJ, enunciadas no Plano de*

*Trabalho*);

1. utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, e exclusivamente para os fins indicados no Plano de Trabalho; 3- manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação; 4- portar crachá de identificação ao utilizar as instalações e bens da UFSJ.

# Sub-cláusula Segunda

O PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO não tem exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da Coordenação, ou Chefia responsável, o acompanhamento de sua utilização.

# Sub-cláusula Terceira

É vedado ao PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO autorizar a terceiros, não incluídos no Plano de Trabalho, a utilizar as instalações e bens, ficando o mesmo responsável por quaisquer danos que venham a se verificar enquanto estiverem os mesmos sob sua guarda e utilização.

# Sub-cláusula Quarta

A permissão de uso é concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da PERMITENTE em relação ao PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

# Cláusula Quinta - Prazo

O presente compromisso é pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

# Cláusula Sexta - Despesas

As despesas autorizadas, referentes ao art. 7o da Resolução/CONSU nº 023/2008, correm à dotação orçamentária do Departamento ou Coordenadoria responsável pelo

Projeto.

# Subcláusula Primeira

As despesas mencionadas no *caput,* quando referentes a transporte, estada e alimentação, não podem ultrapassar os valores das diárias, previstos no Decreto 1.656/95.

# Cláusula Sétima - Rescisão

O presente Termo de Adesão e Compromisso pode ser rescindido a qualquer tempo pela PERMITENTE, por iniciativa do Coordenador de Curso, ouvido o Colegiado de Curso, ou do Chefe de Departamento, ouvido o Departamento, com aprovação do

Conselho competente, sem que assista ao PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO o direito a indenização.

# Cláusula Oitava - Foro

Para dirimir dúvidas ou pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, em São João del-Rei, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos, assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_ .

PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CHEFE DO DEPARTAMENTO OU COORDENADOR DE CURSO

OU PRÓ-REITOR DA ÁREA PROPONENTE

REITOR